

PORTARIA 50/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR GEISON FERNANDES SALVADOR CORRESPONDENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2024/2025, COM GOZO NOS DIAS 13/12/2025 A 01/01/2026 E ABONO PECUNIÁRIO REFERENTE A 10 DIAS.

O PRESIDENTE DA ASTT, NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1445/2022, **DISPÕE SOBRE O SEGUINTE REQUISITO.**

Considerando a Lei Complementar nº 1.558, de 11 de abril de 2023, que institui o Regime Jurídico Único de Tianguá que regula as gratificações do gênero da Administração Direta e Indireta do Município de Tianguá, com entrada em vigor em 11 de abril de 2023;

Considerando o disposto no ARTS. 98 ao 106 da referida lei.

Considerando o que rege a Lei nº 1558 no art. 99 – *"Após cada período de doze meses de vigência da relação entre o Município e o servidor, este terá o direito a férias, na seguinte proporção.*

- I - Trinta dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de cinco vezes;*
- II - Vinte e quatro Dias corridos, quando houver tido de seis a quatorze faltas;*
- III - Dezoito dias corridos, quando houver tido de quinze a vinte e três faltas;*
- IV - Doze dias corridos, quando houver tido de vinte e quatro a trinta faltas. "*

Considerando o que rege a Lei nº 1558 no art. 106, §2º – *"O servidor, caso seja do seu interesse, pode converter um terço (1/3) do período de férias que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes".*

Considerando que o servidor em questão fez requerimento solicitando o recebimento do abono pecuniário.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido abono pecuniário, com o pagamento do terço constitucional integral, à servidor **GEISON FERNANDES SALVADOR**, com cargo de AGENTE DE TRÂNSITO da ASTT, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com gozo de férias nos dias 13/12/2025 a 01/01/2026 e Abono pecuniário de 10 dias.



TIANGUÁ
PREFEITURA



Autarquia de
Segurança, Trânsito
e Transporte

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte - ASTT de Tianguá-CE

NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT)
DE TIANGUÁ-CEARÁ / PORTARIA Nº 467/2024